ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS ITENS:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos considerou a estrutura operacional da Secretaria demandante, a realização de feiras livres, feiras gastronômicas, eventos culturais, exposições e ações de empreendedorismo, a necessidade de organização e padronização dos espaços destinados aos empreendedores e a possibilidade de reaproveitamento das barracas em diferentes eventos, reduzindo a necessidade de locação ou montagem de estruturas provisórias.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência

.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SICOM DEE	QTD. TOTAL
1	BARRACA METÁLICA PARA FEIRAS E EVENTOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,00 M DE COMPRIMENTO X 1,00 M DE LARGURA X 2,30 M DE ALTURA TOTAL, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA IMPERMEÁVEL, BANCADA METÁLICA INTEGRADA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Unid.	65	**65**

B) DA DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

ITEM 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**SICOMDEE**	**QTD. TOTAL**	**VLR MEDIO UNT**	**VLR MEDIO TOTAL**
1	BARRACA METÁLICA PARA FEIRAS E EVENTOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,00 M DE COMPRIMENTO X 1,00 M DE LARGURA X 2,30 M DE ALTURA TOTAL, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA IMPERMEÁVEL, BANCADA METÁLICA INTEGRADA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Unid.	49	**49**	**3.063,33**	**R$ 150.103,17**
					VALOR TOTAL R$	**150.103,17**

ITEM 02 COTA RESERVADA PARA ME, EPPE E MEI 25%						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**SICOMDEE**	**QTD. TOTAL**	**VLR MEDIO UNT**	**VLR MEDIO TOTAL**
2	BARRACA METÁLICA PARA FEIRAS E EVENTOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,00 M DE COMPRIMENTO X 1,00 M DE LARGURA X 2,30 M DE ALTURA TOTAL, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA IMPERMEÁVEL, BANCADA METÁLICA INTEGRADA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Unid.	16	**16**	**3.063,33**	**R$ 49.013,28**
					VALOR TOTAL R$	**49.013,28**

O custo Global estimado para a contratação é de **R$ 199.116,45 (cento e noventa e nove mil, cento e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme relatório emitido pelo setor compras do Município.

3C) DA DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

Os quantitativos licitados foram divididos em item de acordo com as diretrizes estabelecidas, considerando a natureza do objeto. A divisão do quantitativo do item distribuído em **cota de ampla participação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
ESTADO DO CEARÁ
Pág. Nº 221
Equipe de Apoio

destinados à ampla participação de outros interessados **e cota reservada às ME/EPP** a fim de ampliar a participação de pequenos fornecedores em observância aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e competitividade previstos na **Lei nº 14.133/2021**, bem como ao tratamento favorecido às ME/EPP estabelecido pela **Lei Complementar nº 123/2006**. Essa estratégia visa promover a participação e competitividade de pequenos negócios, alinhando-se com as diretrizes de estímulo ao desenvolvimento econômico sustentável.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:
Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:
A.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:
a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, dos dirigentes;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
a.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
d.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e
f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

A.2) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
A.2.1. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade.
e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme a alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
g) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A.3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
A.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem):

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

b) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

f) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

A.4) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a.4.1) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante fornece ou forneceu produtos de natureza e espécie condizentes com o objeto do Edital e seus anexos.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Agente de Contratação Pregoeiro e equipe de apoio, poderão promover diligencia junto ao emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

a.1). Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

a.2). Constatada a não veracidade, a licitante será INABILITADA, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

A.5. OUTRAS DECLARAÇÕES
a.5.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
a.5.2.Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

PREFEITURA MUNICIFAL DE TIANGUÁ
ESTADO DO CEARÁ
Pág. Nº 224
Equip
Apoio

a.5.3.Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
a.5.4.Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
a.5.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dos documentos de habilitação.
a.5.6.Declaração de inexistência ou existência de nepotismo para fins de cumprimento da Súmula Vinculante nº 13 do STF, conforme modelo de declaração previsto no **ANEXO II.1 – TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO.**

ANEXO II.1 – TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PREGÃO Nº PE ____/2026-SICOMDEE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BARRACAS METÁLICAS DESMONTÁVEIS/FIXAS PARA UTILIZAÇÃO EM FEIRAS LIVRES, FEIRAS GASTRONÔMICAS, EVENTOS CULTURAIS, EVENTOS DE EMPREENDEDORISMO, EXPOSIÇÕES E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.

Eu_____Estado Civil: _____,RG nº_____, órgão emissor: _____,CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) NÃO POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, VICE- PREFEITO,CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADORES, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

( ) POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, VICE- PREFEITO, CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADORES, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

Nome do parente: _____
Grau de parentesco: _____ Cargo: _____.

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da SV nº 13 do STF que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

DECLARO, ainda possuir qualificação técnica necessária para assumir o compromisso o qual estou sendo investido.

Tianguá, Ceará, _____, de _._____ de 2026.

_____

Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ ESTADO DO CEARÁ
Pág. Nº 226
Equipe de Apoio

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 11092026-SICOMDEE

DATA DE INÍCIO DO ESTUDO: 11/09/2026
DATA DE CONCLUSÃO: 19/11/2026.

OBJETO: Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP a Seleção de empresa para **EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BARRACAS METÁLICAS DESMONTÁVEIS/FIXAS PARA UTILIZAÇÃO EM FEIRAS LIVRES, FEIRAS GASTRONÔMICAS, EVENTOS CULTURAIS, EVENTOS DE EMPREENDEDORISMO, EXPOSIÇÕES E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**.

PROBLEMÁTICA: A Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo do Município de Tianguá necessita disponibilizar estruturas físicas adequadas, padronizadas, seguras e funcionais aos empreendedores participantes de feiras livres, feiras gastronômicas, eventos culturais, exposições e demais ações de incentivo ao empreendedorismo. A utilização de estruturas improvisadas ou de materiais de menor resistência compromete a organização dos eventos, a proteção dos produtos expostos e a qualidade do atendimento ao público.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de estruturas físicas adequadas, resistentes, padronizadas e funcionais para os empreendedores participantes de feiras livres, feiras gastronômicas, eventos culturais, exposições, ações de incentivo ao empreendedorismo e demais atividades desenvolvidas ou apoiadas pela Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo do Município de Tianguá/CE.

A realização dessas ações exige a disponibilização de espaços organizados e apropriados para a exposição, a comercialização de produtos e o atendimento ao público, sendo necessária a utilização de barracas que ofereçam condições adequadas de segurança, proteção contra intempéries, higiene, funcionalidade e apresentação visual.

Nesse contexto, a aquisição de barracas metálicas justifica-se pela necessidade de substituir ou complementar estruturas improvisadas, temporárias ou de menor durabilidade, proporcionando maior qualidade, resistência e padronização aos espaços destinados aos empreendedores, com melhores condições de trabalho, exposição dos produtos e atendimento aos consumidores.

Além disso, a aquisição de bens permanentes possibilitará o reaproveitamento das barracas em diferentes eventos promovidos pelo Município, reduzindo a necessidade de locações ou de montagem de estruturas provisórias a cada evento, com maior economicidade, eficiência e aproveitamento dos recursos públicos.

Ressalta-se ainda que a estrutura em aço carbono, a cobertura impermeável em lona vinílica e a bancada metálica integrada asseguram resistência, durabilidade e acabamento adequado às intempéries, demonstrando-se apropriadas para utilização em ambientes externos e para o uso reiterado nas ações promovidas pela Administração.

A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar melhores

condições estruturais e logísticas para o adequado funcionamento das ações de apoio ao empreendedorismo, ao comércio, à economia local e ao desenvolvimento econômico do Município.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) é um elemento crucial para assegurar a transparência e o alinhamento com o planejamento da Administração Pública. No caso específico, o objeto em questão está devidamente previsto no PCA 2026 do Município de Tianguá, cujo número de identificação é 07.735.178/0001-20.

A verificação da previsão pode ser realizada por meio do seguinte link: https://pncp.gov.br/app/pca/07735178000120/2026 (PCA 2026 - Município de Tianguá). O identificador único do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é 07735178000120-0-000004/2026. Id(s): 8 ; CLASSE/GRUPO 119 - Fornecimento de Material Permanente, conforme demonstrado disposto no Portal Nacional de Compras Públicas.

A consulta detalhada ao PCA permite visualizar a inclusão do objeto em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no plano, evidenciando o compromisso da Administração em alinhar suas contratações com um planejamento estratégico anual. Essa prática contribui para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo a conformidade com as necessidades e objetivos preestabelecidos.

3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A) ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

A.1.) OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME A TABELA ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SICOMDEE	QTD. TOTAL
1	BARRACA METÁLICA PARA FEIRAS E EVENTOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,00 M DE COMPRIMENTO X 1,00 M DE LARGURA X 2,30 M DE ALTURA TOTAL, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA IMPERMEÁVEL, BANCADA METÁLICA INTEGRADA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Unid.	65	65

B) CONDIÇÕES DE ENTREGA

B.1. DOS PRODUTOS: As barracas metálicas deverão ser entregues novas, sem uso, sem avarias, deformações ou falhas de fabricação, devidamente montadas ou prontas para montagem, conforme definido pela Administração, acompanhadas de todos os componentes necessários à sua utilização e em perfeitas condições de uso, observadas integralmente as especificações, características e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

b.1.1) Caberá à contratada providenciar, às suas expensas, o **transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega**, responsabilizando-se pela integridade dos produtos até o seu efetivo recebimento pela Administração.

b.1.2) No ato da entrega, as barracas serão submetidas à conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se a conformidade com as especificações previstas, especialmente quanto à estrutura em aço carbono, cobertura em lona vinílica impermeável, bancada metálica integrada, dimensões, acabamento, integridade e condições de uso.

B.2.DO LOCAL DE ENTREGA: As entregas dos produtos deverão ser realizadas em local indicado pela Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, no Município de Tianguá/CE, conforme disposto na Ordem de Compras, nos seguintes horários: das 08h:00min às 14h:00min ou em local a ser definido pela contratante, no horário de expediente do órgão.

B.3. PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora e contratada deverá entregar os produtos **de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento da respectiva ordem pela contratada, nos locais expressamente estabelecidos pelo órgão solicitante.
b.3.1. Os prazos de entrega poderão ser dilatados mediante solicitação emitida pela contratada de forma **m**otivada com aceite a critério da administração.

B.4. DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE VIGILANCIA SANITÁRIA: A licitante vencedora é responsável pelo cumprimento de todos os dispositivos da legislação sanitária vigente, podendo sofrer sanções civis e criminais previstas na lei.

B.5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital.

A empresa notificada será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto.

O produto/bem substituído deverá atender integralmente às especificações previstas na contratação e será submetido a nova conferência e recebimento pela Administração, não sendo considerado definitivamente recebido enquanto não sanadas as irregularidades constatadas.

A empresa vencedora, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Tianguá/CE, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos produtos dentro dos parâmetros pactuados. Os veículos de transporte e distribuição se destinarão exclusivamente para essa finalidade.

C) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

C.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

C.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, dos dirigentes;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
d.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e
f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

C.2.) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
C.2.1.Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade.

e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme a alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

C.3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
C.3.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem):

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

b) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

f) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

C.4). DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

C.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante fornece ou forneceu produtos de natureza e espécie condizentes com o objeto do Edital e seus anexos.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Agente de Contratação Pregoeiro e equipe de apoio, poderão promover diligencia junto ao emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

a.1). Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

a.2). Constatada a não veracidade, a licitante será INABILITADA, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

C.5). DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Declaração de inexistência ou existência de nepotismo para fins de cumprimento da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1. A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

3.1.1. Metodologia utilizada para definição dos quantitativos:

Para fins de estimativa, a Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo realizou levantamento de sua necessidade de barracas metálicas, considerando as feiras livres, feiras gastronômicas, eventos culturais, exposições e demais ações promovidas ou apoiadas pela Secretaria. A quantidade estimada foi definida considerando:

a) necessidade de disponibilização de estruturas padronizadas para atendimento aos empreendedores participantes das ações promovidas ou apoiadas pela Secretaria;
b) formação de um conjunto próprio de barracas metálicas pertencentes ao Município;
c) possibilidade de utilização das barracas em diferentes eventos ao longo do exercício;
d) necessidade de melhor organização e padronização visual dos espaços utilizados durante os eventos;
e) substituição ou complementação de estruturas improvisadas, temporárias ou de menor durabilidade;
f) redução de despesas futuras com locação de estruturas;
g) necessidade de reposição ou substituição de unidades eventualmente danificadas pelo uso contínuo; e
h) a necessidade de disponibilidade de quantitativo suficiente para atender às demandas durante a vigência da contratação.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

A estimativa para aquisição de barracas metálicas para feiras e eventos, com estrutura em aço carbono, cobertura em lona vinílica impermeável e bancada metálica integrada, destinadas à organização e estruturação dos espaços utilizados pelos empreendedores, foi elaborada a partir do levantamento da necessidade apresentada pela Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

Fundamento	Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Órgão demandante	SICOMDEE
Data-base	11 de setembro de 2026

3.1.2. Justificativa do quantitativo

3.1.2.1. Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo (SICOMDEE): 65 unidades

Foi estimado o quantitativo de 65 (sessenta e cinco) barracas metálicas, considerando a necessidade de disponibilização de estruturas padronizadas para atendimento aos empreendedores participantes das feiras livres, feiras gastronômicas, eventos culturais, exposições e demais ações promovidas ou apoiadas pela Secretaria, permitindo a formação de um conjunto próprio de barracas pertencentes ao Município, com utilização em diferentes eventos ao longo do exercício, melhor organização, padronização visual, economicidade e redução de despesas futuras com locação de estruturas.

3.1.3. Do cálculo do quantitativo total:

A definição dos quantitativos considerou a estrutura operacional da Secretaria demandante, a realização de feiras livres, feiras gastronômicas, eventos culturais, exposições e ações de empreendedorismo, a necessidade de organização e padronização dos espaços destinados aos empreendedores e a possibilidade de reaproveitamento das barracas em diferentes eventos, reduzindo a necessidade de locação ou montagem de estruturas provisórias.

Portanto, a estimativa não foi estabelecida de forma aleatória ou exclusivamente com base em percentual de reserva, mas a partir do levantamento da demanda informada pela Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, considerando suas necessidades operacionais.

Resultado consolidado

Demonstração do cálculo do quantitativo total

O quantitativo global corresponde à demanda apresentada pela Secretaria demandante:

SICOMDEE: 65 unidades

Cálculo:

Quantitativo da SICOMDEE = 65 unidades

Assim, o quantitativo total estimado para a contratação corresponde a **65 (sessenta e cinco) unidades de barracas metálicas**.

Contudo, a estimativa foi estruturada para atendimento parcelado durante o período de vigência do registro de preços, mediante ordens de fornecimento emitidas conforme a programação efetiva do órgão gerenciador. As quantidades constituem limites máximos estimados e não obrigação de consumo integral, conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021; somente serão requisitadas e pagas as quantidades efetivamente necessárias e fornecidas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Considerando as demandas identificadas nesta análise, a resolução eficaz dessas necessidades requer a contratação de uma empresa especializada cuja atuação esteja alinhada com o escopo pretendido.

Procedemos à análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, consultando diferentes editais com o propósito de identificar eventuais metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem oferecer um melhor atendimento às exigências da Administração. Não foram identificadas variações substanciais na execução do objeto, destacando-se que as diferenças observadas residem na modalidade de licitação aplicada, conforme as normativas vigentes.

Desta forma, a contratação objeto delineado no presente Estudo Técnico Preliminar é frequentemente adotada por vários municípios brasileiros. Nesse contexto, verifica-se uma extensa gama de empresas qualificada e pronta para realizar o fornecimento em questão, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos no presente documento.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

O procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao setor de Compras e Serviços, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços (anexo ao presente estudo), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

5.1. Estimativa:

Com base nas especificações, a análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 21/2023, de 06 de junho de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao setor de Compras e Serviços, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços (anexo ao presente estudo), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

ITEM 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**SICOMDEE**	**QTD. TOTAL**	**VLR MEDIO UNT**	**VLR MEDIO TOTAL**
1	BARRACA METÁLICA PARA FEIRAS E EVENTOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,00 M DE COMPRIMENTO X 1,00 M DE LARGURA X 2,30 M DE ALTURA TOTAL, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA IMPERMEÁVEL, BANCADA METÁLICA INTEGRADA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Unid.	49	49	R$ 3.063,33	R$ 150.103,17
					VALOR TOTAL R$	**150.103,17**

ITEM 02 COTA RESERVADA PARA ME, EPPE E MEI 25%						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**SICOMDEE**	**QTD. TOTAL**	**VLR MEDIO UNT**	**VLR MEDIO TOTAL**
2	BARRACA METÁLICA PARA FEIRAS E EVENTOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,00 M DE COMPRIMENTO X 1,00 M DE LARGURA X 2,30 M DE ALTURA TOTAL, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA IMPERMEÁVEL, BANCADA METÁLICA INTEGRADA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Unid.	16	16	R$ 3.063,33	R$ 49.013,28
					VALOR TOTAL R$	**49.013,28**

O custo Global estimado para a contratação é de **R$ 199.116,45 (cento e noventa e nove mil, cento e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme relatório emitido pelo setor compras do Município.

5.2. Justificativa para adoção do Registro de Preços:

O modelo de registro de preços foi escolhido por proporcionar flexibilidade, visto que as quantidades necessárias dos itens acima descritos podem variar ao longo do tempo. A modalidade de registro permite ajustes conforme a demanda, atendendo ao disposto no do Decreto Municipal.

A opção pela contratação por meio de registro de preços busca eficiência financeira, otimizando recursos públicos. Além disso, a transparência é assegurada, promovendo a conformidade com as normativas legais vigentes, contribuindo para uma gestão pública responsável e alinhada com o interesse público.

Em resumo, a descrição da necessidade da contratação destaca a importância estratégica dessa ação para atender às demandas da Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, promovendo eficiência, transparência e garantindo o fornecimento das barracas metálicas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

A solução proposta para a contratação visa garantir que todas as etapas do processo sejam planejadas e executadas de maneira eficiente, assegurando a conformidade com a legislação e o atendimento das necessidades públicas. A seguir, detalham-se os principais pontos e exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, além das etapas essenciais do procedimento:

O diagnóstico identificou a necessidade de aquisição de barracas metálicas, para atender à Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, visando à melhoria da organização dos espaços públicos utilizados em feiras e eventos, das condições de trabalho dos empreendedores e da exposição e comercialização dos produtos.Este processo licitatório é orientado pelas diretrizes estabelecidas no Art. 18º, §1º, Inciso VII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que enfatiza a necessidade de considerar critérios técnicos e economicamente vantajosos para a administração pública.

Portanto, deverá atender às necessidades de forma racional e planejada, evitando tanto a insuficiência de unidades quanto a aquisição excessiva de bens, razão pela qual os quantitativos foram dimensionados a partir do levantamento realizado pela Secretaria demandante, resultando na estimativa global de 65 (sessenta e cinco) unidades.

1. Definição de Requisitos Técnicos: As barracas deverão ser novas, com estrutura em aço carbono, cobertura em lona vinílica impermeável, bancada metálica integrada, dimensões aproximadas de 2,00 m de comprimento x 1,00 m de largura x 2,30 m de altura total, acabamento resistente às intempéries, sem avarias e em conformidade com as especificações do Termo de Referência. Além disso, a garantia de que os produtos atendam às regulamentações vigentes de segurança, qualidade e padrões sanitários exigidos pelos órgãos competentes é fundamental.

2. Elaboração de Termo de Referência: A documentação técnica detalha as especificações e condições necessárias para atender às demandas da Secretaria demandante, considerando as peculiaridades dos eventos a que se destina e a necessidade a ser atendida. O Termo de Referência foi desenvolvido com base nos requisitos técnicos, detalhando as especificações mínimas do item pretendido e as condições para o fornecimento bem como a forma de entrega para garantir o abastecimento contínuo.

3.Cotação e Pesquisa de Mercado: O levantamento de fornecedores envolve a identificação de empresas especializadas na fabricação e fornecimento do produto, com capacidade comprovada para atender às necessidades do município. Em seguida, solicita-se orçamentos junto aos fornecedores, considerando critérios de preço, qualidade dos produtos, prazos de entrega e histórico de atendimento a órgãos públicos.

4. Avaliação de Propostas: A formação de uma comissão de avaliação, composta por uma equipe técnica responsável pela análise das propostas, garante que os critérios estabelecidos no edital sejam rigorosamente atendidos. O julgamento técnico-econômico se concentra na seleção da proposta que melhor atenda aos requisitos técnicos e econômicos, considerando a relação custo-benefício, a qualidade dos produtos e a capacidade de entrega.

5.Homologação e Adjudicação: A homologação do resultado consiste na aprovação final da proposta vencedora pela autoridade competente, assegurando que o processo foi conduzido de forma transparente e de acordo com a legislação. A adjudicação formaliza a contratação, indicando o fornecedor selecionado para fornecer as barracas metálicas à Secretaria demandante.

6.Contratação e Fiscalização: A elaboração do contrato formaliza as condições acordadas entre a administração pública e o fornecedor, detalhando as responsabilidades de ambas as partes. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato garantem que os materiais sejam entregues conforme o previsto e que atendam às especificações técnicas estabelecidas.

7. Comunicação e Transparência: A comunicação clara e transparente aos setores envolvidos sobre o andamento do processo de aquisição das barracas metálicas é fundamental. A divulgação do fornecedor vencedor e das informações pertinentes assegura a transparência e a conformidade do processo licitatório.

Ao seguir estes procedimentos, buscamos não apenas atender às exigências legais, mas também garantir uma solução integral que atenda de maneira eficaz às necessidades dos usuários, promovendo a transparência, eficiência e eficácia na gestão pública.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O objeto não será parcelado em grupos ou lotes, sendo o julgamento e a adjudicação processados por item. Considerando que o objeto consiste na aquisição de barracas metálicas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, verifica-se tratar de objeto único **com especificações, características e finalidade uniformes**, não sendo necessária ou tecnicamente vantajosa a sua divisão em diferentes itens ou lotes. A contratação em **item único** possibilita maior padronização dos produtos, facilita o gerenciamento, o recebimento, a fiscalização e a utilização dos bens nos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria.

O não parcelamento não prejudica a competitividade, uma vez que o objeto possui natureza comum e poderá ser fornecido por empresas do ramo. Além disso, a contratação em item único permite maior eficiência administrativa, sem comprometer o atendimento das necessidades da Secretaria.

Dessa forma, o objeto será constituído por **item único**, mantendo-se a padronização das especificações técnicas e a uniformidade por se tratar de um único produto. No entanto o quantitativo será distribuído em **cota de ampla participação e cota reservada às ME/EPP** a fim de ampliar a participação de pequenos fornecedores em observância aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e competitividade previstos na **Lei nº 14.133/2021**, bem como ao tratamento favorecido às ME/EPP estabelecido pela **Lei Complementar nº 123/2006**.

8. DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS ALMEJADOS EM TERMOS DE EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS NO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO. (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

No contexto da contratação da solução, a aquisição de barracas metálicas proporcionará melhor organização dos espaços públicos utilizados durante os eventos, melhores condições de trabalho e de exposição dos produtos comercializados pelos empreendedores, padronização visual, segurança e durabilidade, além de reduzir despesas futuras com locação de estruturas, atendendo às necessidades da

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
ESTADO DO CEARÁ
Pág. Nº 236
Equipe de Apoio

Secretaria de forma prática e eficiente, conforme estabelecido no Art. 18º, §1º, Inciso IX da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1. Eficiência na Resolução do Problema:

O processo licitatório visa identificar e selecionar fornecedores que atendam de maneira eficaz às necessidades da Secretaria demandante. A eficiência na execução do contrato assegura a entrega pontual e adequada dos produtos, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos empreendedores e da organização dos eventos.

8.2. Otimização de Recursos Financeiros:

A contratação de aquisição de barracas metálicas conforme a demanda da Administração permite evitar compras excessivas e desperdícios. A utilização do **Sistema de Registro de Preços** possibilitará maior flexibilidade nas aquisições, contribuindo para a redução de custos, melhor planejamento das compras e otimização dos recursos financeiros disponíveis.

8.3. Transparência e Competitividade:

A realização do processo licitatório com ampla divulgação e acesso à informação garante um ambiente de competitividade saudável entre os fornecedores. A transparência nas etapas da contratação fortalece a confiança dos cidadãos na administração pública e assegura que as escolhas são feitas com base em critérios justos e imparciais.

8.4. Minimização de Riscos:

A adoção de critérios rigorosos para a seleção de fornecedores, juntamente com a análise técnica e econômica das propostas, minimiza os riscos de problemas futuros, como a não entrega ou a entrega de produtos de qualidade inferior. O acompanhamento constante da execução do contrato também contribui para a mitigação de riscos operacionais.

8.5. Efetividade na Fiscalização do Contrato:

O fortalecimento das práticas de fiscalização garante que as obrigações contratuais sejam cumpridas. A designação de uma equipe responsável pela supervisão da execução do contrato assegura que as entregas atendam às especificações técnicas e cronogramas estabelecidos, promovendo a efetividade na gestão pública.

Por meio desses objetivos, buscamos não apenas atender às necessidades imediatas da administração pública, mas também promover uma gestão responsável e sustentável, assegurando a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos públicos.

09. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do presente processo licitatório.

A Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará, dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência e atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

O monitoramento contínuo da execução contratual será uma prática adotada, com revisões periódicas para avaliação do atendimento aos objetivos propostos, identificação de eventuais ajustes necessários e assegurando a conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. Este compromisso com a constante avaliação busca adaptar o contrato às necessidades dinâmicas da comunidade, assegurando que os serviços permaneçam relevantes e eficazes ao longo do tempo.

A garantia da qualidade dos produtos ofertados e a satisfação dos usuários serão prioridades, com a administração implementando ações corretivas e preventivas sempre que necessário. A participação ativa da comunidade e a disponibilidade de canais de feedback serão consideradas para aprimorar continuamente a qualidade dos itens disponibilizados através das secretarias, demonstrando um compromisso com a excelência e a busca por serviços que atendam às expectativas e necessidades da população de Tianguá-Ceará.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. Objetopossui natureza autônoma e poderá ser realizada e utilizada diretamente pela Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, não dependendo de outra contratação para sua efetiva utilização.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

A aquisição poderá gerar impactos relacionados à geração de resíduos ao final da vida útil dos bens. Como medida mitigadora, serão priorizadas barracas duráveis e reutilizáveis em diferentes eventos, reduzindo substituições, desperdícios e a montagem de estruturas provisórias. As barracas inutilizadas deverão, quando possível, ser destinadas à reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, conforme a legislação aplicável.

O município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente estudo mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. JUSTIFICATIVAS:

a) justificativa quanto ao fornecimento contínuo:

O objeto **não se caracteriza como fornecimento contínuo**, por se tratar de aquisição de bens duráveis, cuja necessidade não demanda fornecimento ininterrupto. A contratação será realizada por **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando a realização de entregas parceladas conforme a necessidade da Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, evitando a formação de estoques excessivos e promovendo maior eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

b) justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

Os critérios de sustentabilidade estão intrínsecos à especificação dos materiais como requisitos técnicos, verifica-se que se tratam de materiais comuns, nos termos do Parágrafo Único, do Art 6º, Inciso XIII e do Art. 20 da Lei 14.133/21, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado atendendo as normas dos órgãos de fiscalização.

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, sendo definidas apenas **especificações técnicas objetivas**, visando garantir a qualidade e adequação das barracas às necessidades da Administração, bem como **ampliar a competitividade** entre os fornecedores desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

d) justificativa quanto a subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganhado para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

> **Art. 122.**
> **§ 2º** Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.
> **§ 3º** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

e) justificativa quanto a vedação de participação de consórcio

Justifica-se a vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de

aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

f) justificativa quanto a adoção do SRP:

A utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP para o presente objeto é viável haja vista as características genéricas do objeto, as quais são produtos de demandas recorrentes nas feiras e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria, nos termos do Decreto Municipal.

> Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
> I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> **II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;**
> **III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;**
> IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
> V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

Conforme se verifica no levantamento realizado pelo Órgão Gerenciador, embora haja a estimativa das quantidades solicitadas, estas são variáveis e definidas de acordo com a realização das feiras e eventos ao longo do exercício, logo, não havendo nesse momento exatidão no quantitativo a ser efetivamente contratado.

Deste modo, considerando a necessidade quantificada pela Secretaria demandante, o SRP se faz adequado, haja vista a possibilidade de entregas parceladas conforme a realização das feiras e eventos.

Por sua vez, considerando a natureza genérica do objeto e variação da demanda ao longo do período de vigência da ata, haverá entregas parceladas, conforme necessidades da unidade gestora.

As compras parceladas ou progressivas são eficazes a Administração Pública, posto que não necessidade formação de estoque por parte da Administração, além de evitar o ônus com a vigilância e com o armazenamento dos bens.

Quanto ao prazo, há a possibilidade de utilização de instrumento, qual seja a ata de registro de preços, a qual garantirá a permanência fixa pelo período de 01 (um) ano, podendo, ainda, ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos seguintes termos:

> **LEI N.º 14.133/21**
> Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
>
> **RILC**
> Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho, "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública". Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Ademais, a utilização do SRP também se demonstra vantajosa pela natural centralização de demandas, sobretudo pela consolidação de toda a estimativa para o objeto pelo Órgão Gerenciador, culminando, assim, na redução de procedimentos licitatórios distintos, o que propicia o princípio da eficiência, os quais podem gerar riscos de preços mais elevados e, ainda, possibilita a economia de escada quando do certame, posto que as propostas dos fornecedores serão elaboradas de acordo com a previsão total estipulada, ampliando o princípio da economicidade.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é uma estratégia que amplifica significativamente a competitividade no âmbito das licitações públicas, permitindo uma maior inclusão de pequenas e médias empresas. Essa inclusão se torna particularmente relevante quando se considera a possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços, viabilizando a participação dessas empresas em processos que, de outra forma, poderiam ser inacessíveis. Bittencourt (2003, p. 48) enfatiza que "a adoção do SRP assegura, com absoluta certeza, uma economia expressiva, além de proporcionar agilidade e segurança, atendendo plenamente ao princípio da eficiência, que recentemente foi elevado a princípio constitucional da Administração Pública."

Ademais, um aspecto crucial a ser destacado é que a utilização do SRP não impõe à Administração a necessidade de um orçamento prévio. A garantia do preço permanece fixada durante todo o período de vigência da ata, e a contratação específica só se concretiza quando há uma real necessidade, o que confere uma flexibilidade adicional à gestão pública.

Em suma, a utilização do Sistema de Registro de Preços se demonstra não apenas viável, mas também altamente vantajosa para o objeto em questão, oferecendo uma solução que alinha economia, eficiência e inclusão no processo licitatório.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:11092026-SICOMDEE

ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADORA: Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo – Prefeitura de Tianguá/CE.

SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BARRACAS METÁLICAS DESMONTÁVEIS/FIXAS PARA UTILIZAÇÃO EM FEIRAS LIVRES, FEIRAS GASTRONÔMICAS, EVENTOS CULTURAIS, EVENTOS DE EMPREENDEDORISMO, EXPOSIÇÕES E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.

1. INTRODUÇÃO

O Mapa de Riscos é uma ferramenta de gestão utilizada para identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os riscos associados à contratação pública, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21.

Este documento refere-se à contratação, via registro de preços, para aquisição de barracas metálicas destinadas à organização e estruturação dos espaços utilizados pelos empreendedores em feiras livres, feiras gastronômicas, eventos culturais, exposições e demais ações promovidas ou apoiadas pela Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo do Município de Tianguá/CE.

Dado o impacto crítico do fornecimento para o atendimento à população, este documento busca identificar riscos ao longo de todo o processo de contratação, propondo estratégias de mitigação e planos de contingência para assegurar o sucesso da aquisição e distribuição em atendimento às necessidades da Secretaria demandante.

2. MAPA DE RISCO

Nº	Fase da Contratação	Tipo de Risco	Identificação do Risco	Prob	Imp	NR	Medidas de Mitigação/Prevenção	Medidas de Contingência	Responsável
01	Planejamento	Técnico	Especificação inadequada das barracas, ocasionando aquisição de produtos que não atendam às necessidades das feiras e eventos.	2 baixa	5 Muito alto	10 Médio	Elaborar especificação técnica clara, objetiva e compatível com a finalidade de uso, contemplando estrutura, cobertura, bancada, dimensões e resistência.	Solicitar substituição dos produtos que estejam em desacordo com as especificações.	Setor Requisitante
02	Planejamento	Quantitativo	Estimativa inadequada das quantidades necessárias para a Secretaria demandante.	3 Média	4 Alto	12 Alto	Levantar a necessidade estimada da Secretaria demandante, considerando o planejamento das demandas e o período de vigência da ARP.	Ajustar as aquisições às demandas efetivamente apresentadas, observados os limites legais.	Setor Requisitante
03	Planejamento	Orçamentário	Estimativa de preços incompatível com os valores praticados no mercado.	2 Baixa	4 Alto	8 Médio	Realizar pesquisa de preços com fontes idôneas e compatíveis com o objeto, observando os parâmetros legais aplicáveis.	Revisar a estimativa e promover os ajustes necessários antes da contratação.	Setor de Compras/Planejamento
04	Seleção do Fornecedor	Mercado	Baixa participação de fornecedores ou ausência de propostas válidas.	2 Baixa	3 Médio	6 Médio	Elaborar condições de participação e especificações que não restrinjam indevidamente a competitividade.	Avaliar a necessidade de revisão das condições do certame e adoção das medidas legalmente cabíveis.	Agente de Contratação/ Pregoeiro
05	Seleção do Fornecedor	Proposta	Apresentação de proposta com preço inexequível ou incompatível com os custos	2 Baixa	4 Alto	8 Médio	Realizar análise de aceitabilidade e, quando necessário, diligência para	Desclassificar a proposta quando não comprovada	Agente de Contratação/ Pregoeiro

			de fornecimento.				comprovação da exequibilidade.	sua exequibilidade, observada a legislação.	
06	Execução	Qualidade	Entrega de barracas com estrutura, cobertura, bancada, dimensões ou resistência diferentes das especificações contratadas.	2 Baixa	5 Muito alto	10 Médio	Conferência dos produtos no recebimento, com verificação das características previstas no instrumento convocatório.	Recusar o recebimento e exigir substituição dos produtos em desconformidade.	Fiscal/Gestor do Contrato
07	Execução	Prazo	Atraso na entrega das barracas, comprometendo a realização das feiras e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria.	3 Média	4 Alto	12 Alto	Estabelecer prazo de entrega, condições e responsabilidades de forma clara no instrumento contratual.	Notificar o fornecedor, aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis e, se necessário, convocar fornecedor subsequente, conforme legislação.	Fiscal/Gestor do Contrato
08	Execução	Logistico	Danos às barracas durante o transporte ou entrega.	2 Baixa	4 Alto	8 Médio	Exigir que o fornecedor providencie transporte e acondicionamento adequados dos produtos.	Recusar produtos danificados e exigir substituição sem ônus para a Administração.	Fiscal/Gestor do Contrato
09	Execução	Contratual	Fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços/contrato.	2 Baixa	5 Muito Alto	10 Médio	Fiscalização continua, registro das ocorrências e acompanhamento dos prazos e obrigações.	Aplicação das medidas administrativas e sanções previstas e adoção das providências para garantir a continuidade do fornecimento.	Gestor/Fiscal
10	Execução	Administrativo	Falha na fiscalização e no acompanhamento das entregas.	2 Baixa	4 Alto	8 Médio	Designar gestor e fiscal, definir suas atribuições e manter registros das entregas e ocorrências.	Regularizar os procedimentos de fiscalização e registrar formalmente as ocorrências identificadas.	Administração
11	Execução	Financeiro	Pagamento indevido por produtos entregues em desconformidade ou sem a devida comprovação do recebimento.	1 Muito Baixa	5 Muito Alto	5 Baixo	Condicionar o pagamento ao recebimento e à conferência dos produtos e documentos fiscais.	Suspender o pagamento até a regularização da pendência, observada a legislação aplicável.	Fiscal/Gestor/Setor Financeiro
12	Execução	Sustentabilidade	Descarte inadequado de barracas danificadas ou inutilizadas, gerando impactos ambientais.	2 Baixa	3 Médio	6 Médio	Priorizar materiais duráveis, reutilizáveis e recicláveis e orientar quanto à destinação ambientalmente adequada.	Encaminhar materiais inservíveis para reaproveitamento, reciclagem ou destinação adequada.	Setor Requisitante /Almoxarifado

3. Definições das Escalas

3.1. Escala de Probabilidade:

1. Muito baixa - Evento excepcional, com pouca ou nenhuma possibilidade de ocorrer.
2. Baixa - Evento pouco provável, podendo ocorrer eventualmente.
3. Média - Evento possível de ocorrer durante a contratação.
4. Alta - Evento provável de ocorrer durante a contratação.
5. Muito alta - Evento com elevada possibilidade de ocorrer ou ocorrência frequente.

3.2. Escala de Impacto:

1. Muito baixo Consequências insignificantes, sem prejuízo relevante à contratação.
2. Baixo Pequenos impactos, facilmente corrigidos, sem comprometimento significativo da contratação.
3. Médio Impactos moderados, podendo causar atrasos ou necessidade de ajustes na contratação.
4. Alto Impactos relevantes, podendo comprometer parcialmente o fornecimento ou as atividades

administrativas.

5. Muito Alto Impactos graves, podendo comprometer significativamente a execução da contratação ou a continuidade das atividades públicas.

3.3.Escala de Nível de Risco (Probabilidade x Impacto)

1 a 5 → **Baixo** (Monitoramento eventual, risco aceitável)
6 a 10 →**. Médio** (Monitoramento contínuo, ações preventivas necessárias)
11 a 15 →. **Alto** (Ações corretivas devem ser planejadas e implementadas)
16 a 25 →. **Crítico** (Ações imediatas para mitigar o risco e evitar impactos severos)

CONCLUSÃO

Os riscos identificados são passíveis de gerenciamento e controle pela Administração, especialmente mediante adequada definição das especificações técnicas, pesquisa de preços, estimativa das quantidades, fiscalização do fornecimento e conferência dos produtos no recebimento.

A medidas preventivas e de contingência propostas contribui para reduzir a possibilidade de desabastecimento, recebimento de produtos inadequados, atrasos e prejuízos à Administração, assegurando maior eficiência e regularidade nas eventuais aquisições de barracas metálicas.